

Com apoio do Estado, suinocultor instala biodigestor para produzir sustentavelmente

Produção rentável aliada à sustentabilidade é a principal preocupação de quem tem no campo o seu sustento. Esse cuidado garante que o que é produzido seja visto com bons olhos, tanto na venda local quanto no comércio com outros países. Para apoiar quem se preocupa com o meio ambiente enquanto produz, o Governo do Estado incentiva a geração de energia própria e sustentável no campo, seja por meio solar ou de biogás.

Com o programa Paraná Energia Rural Renovável (RenovaPR), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), via Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR-Paraná), produtores rurais podem vis-

lumbrar não só a economia na conta de luz, mas também, no caso do biogás, resolver um passivo ambiental que acomete principalmente os produtores de animais, seja de bovinos, de suínos ou de aves.

É o que fez o suinocultor Ari Luiz Schindwein, de 54 anos. Com apoio do RenovaPR, ele instalou um biodigestor na sua granja de suínos em Marechal Cândido Rondon. Para dar vida ao sonho de ter uma granja energeticamente autossuficiente e sustentável, Ari contou com financiamento do Banco do Agricultor Paranaense, que subsidia o custo financeiro do investimento, por meio do programa RenovaPR.

"Quando fui atrás para saber mais

sobre o biodigestor, um empresário comentou comigo sobre essa linha do RenovaPR. No começo eu até pensei em desistir, com medo de não dar certo, mas deu, consegui o dinheiro sem juros e com carência para pagamento", lembra.

Schindwein iniciou a produção de suínos em 2020, já com o objetivo de fazer uma granja energeticamente autossuficiente e ambientalmente correta. "Eu sempre tive o cuidado com o dejetos desde quando comecei, em 2008, na minha outra granja, porque se o dejetos escorrer para uma lagoa ou na mata sem ser tratado, ele contamina a água e mata as árvores," conta o produtor. "Eu queria fazer uma estrutura correta, limpa, sem prejudicar a natureza."

O projeto da propriedade, inclusive, foi feito por ele próprio. Ele construiu granjas para um grande frigorífico no Interior antes de fazer as próprias. Foi assim que ele viu as vantagens de se ter um biodigestor, após implantar uma estrutura para o vizinho, também produtor de suínos. "Achei muito interessante a construção, eliminar esses efeitos colaterais

que o dejetos proporciona para natureza. O dejetos sai limpo e você pode usar ele em cima da plantação sem problema nenhum", comenta.

A propriedade de Ari Schindwein, em Marechal, é um crechário com 11 mil leitões, em uma etapa de vida em que o porco ainda é jovem, chegando com 28 dias em cerca de oito quilos, e permanecendo ali por mais 42 dias, até chegar ao peso de 23 quilos. Essa é a fase crucial de desenvolvimento do suíno, em que a alimentação e a vacinação são fundamentais para que o porco chegue até a próxima fase, a de terminação, antes de seguir para o frigorífico.

APOIO - O RenovaPR foi criado pelo Governo do Estado com o objetivo de incentivar a produção de energia limpa e sustentável no campo. Desde 2021, quando foi implantado, já foram mais de 26 mil usinas fotovoltaicas ou de biogás instaladas, sobretudo de energia solar. No entanto, a meta é intensificar ainda mais a instalação de biodigestores.

Com subsídio da taxa de juros feito pelo Banco do Agricultor Paranaense, com operação da Fomen-

to Paraná, o Estado banca parte ou a integralidade dos juros do financiamento para instalação de fontes de energia renováveis, como solar e biogás, no meio rural.

"Foi mais rápido do que eu pensei. Quando estavam prontas as instalações da granja saiu o financiamento para o biodigestor e deu certo de concluímos tudo junto", ressaltou Ari Luiz Schindwein. O financiamento para a construção do biodigestor foi de R\$ 663 mil, a juros zero, com prazo de pagamento de 10 anos e carência de três.

Segundo dados do Centro Internacional de Energias Renováveis (Cibiogás), até 2023 o Brasil possuía 1.365 plantas de biogás, sendo que os estados com o maior número de plantas são o Paraná (391), Minas Gerais (349), Santa Catarina (119), São Paulo (108) e Goiás (108). De 2022 para 2023, os estados com maior percentual de crescimento em relação a plantas de biogás foram o Paraná (54%), Goiás (44%), Mato Grosso do Sul (41%), Rio Grande do Sul (39%), São Paulo (34%) e Rio de Janeiro (27%).

Segundo o coordenador de Ener-

gias Renováveis no IDR-Paraná, Herlon Almeida, o objetivo do RenovaPR é justamente esse: reduzir custos, possibilitar a ampliação da produção e o cuidado com o meio ambiente. "O tratamento de dejetos animais melhora a condição da propriedade e permite ao produtor ampliar o plantel, que é uma das necessidades que todos os produtores de proteína têm, isto é, verticalizar a produção", explica Almeida. "O tratamento adequado de dejetos é que vai viabilizar as licenças ambientais para essa ampliação."

Almeida também ressaltou que, apesar de ser um investimento mais alto em comparação a energia solar, é algo que se paga rapidamente. "O maior desafio para a expansão do biogás é os produtores entenderem que o investimento, embora comparativamente mais alto, vale a pena. O produtor recupera o capital investido em pouco tempo e, mesmo que ele demande mais mão de obra numa propriedade, isso se paga", finaliza o técnico do IDR-PR.

Da AEN

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO
TERMO ADITIVO: 133/2024/01
Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR - CONTRATO Nº 99/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 124/2024
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que: Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos itens a empresa abaixo relacionada, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 94.919,60
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Entre Rios do Oeste/PR, em 20 de setembro de 2024.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

ROBERTO DZIURA IRI/AEN



> Ari Luiz Schindwein tinha como objetivo fazer uma granja energeticamente autossuficiente e ambientalmente correta

Brasil avança em negociações de proteínas para o México

A Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) participou, na última quinta-feira (29), de uma série de agendas lideradas pelos Secretário de Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Roberto Serroni Perosa, e pelo Secretário de Defesa Agropecuária, Carlos Goulart, na cidade do México.

Além de agendas com interlocutores do setor privado local, o diretor de mercados da ABPA, Luis Rua, juntamente com a coordenadora de marketing da associação, Nayara Dalmolin, participaram de uma ação em parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil), com a ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes) e a embaixada do Brasil na Cidade do México para promoção de negócios e de laços com o mercado mexicano. A ação, ocorrida na embaixada brasileira na Cidade do México, contou com a presença dos Secretários Perosa e Goulart, além do embaixador do Brasil no México, Fernando Coimbra, de representantes dos ministérios da Agricultura e das Relações Exteriores e de dez

empresas brasileiras.

Em sua apresentação, Rua destacou as intenções do setor produtivo de reforçar as parcerias de apoio à oferta de alimentos e de segurança alimentar ao México com carnes de aves, carne suína, ovos e material genético de aves. Nesse sentido, abordou atributos que fazem do Brasil um parceiro estratégico, como a alta qualidade dos produtos, o status sanitário do país e a sustentabilidade da produção.

A agenda contou, ainda, de encontros com representações do Governo Mexicano e com integrantes do Conselho Mexicano da Carne (Comecarne). "A boa notícia foi o restabelecimento do fluxo de genética avícola para o mercado mexicano, nosso maior importador do segmento, além de expectativas positivas nos avanços para a retomada das exportações gaúchas de carne de aves para esse destino. Também há boas expectativas quanto às negociações tarifárias, que deverão ter impactos positivos para a avicultura e a suinocultura do Brasil", analisa Rua.

O México é o nono destino das exportações brasileiras de carne de

frango, com embarques de 108,5 mil toneladas entre janeiro e julho, com crescimento de 8,4% em relação ao mesmo período do ano passado. O crescimento é ainda mais expressivo para carne suína, com alta de 150,4% em relação ao mesmo período do ano passado, chegando a 19,1 mil toneladas.

SOBRE A ABPA - A ABPA é a representação político-institucional da avicultura e da suinocultura do Brasil. Congrega mais de 140 empresas e entidades dos vários elos da avicultura e da suinocultura do Brasil, responsáveis por uma pauta exportadora superior a US\$ 9 bilhões. Sob a tutela da ABPA está a gestão, em parceria com a ApexBrasil, das cinco marcas setoriais das exportações brasileiras de aves, ovos e suínos: Brazilian Chicken, Brazilian Egg, Brazilian Breeders, Brazilian Duck e Brazilian Pork são mantidos pela ABPA em parceria com a ApexBrasil com o objetivo de promover, junto ao mercado internacional, as carnes de frangos, de suínos, patos, ovos e material genético produzidos no Brasil. Por meio da participação em feiras, realização de workshops e outras ações especiais de promoção comercial, os projetos valorizam atributos destes setores produtivos - como a qualidade, o status sanitário e a sustentabilidade da produção -, valorizando as marcas internacionais dos produtos e fomentando novos negócios para os exportadores brasileiros. Atualmente, cerca de 62 empresas participam dos projetos. Informações sobre como fazer parte dos projetos setoriais podem ser obtidas pelo e-mail lsis.sardella@abpa-br.org.

novos negócios para a cadeia exportadora de ovos, de material genético, de carne de frangos e de suínos.

SOBRE AS MARCAS SETORIAIS - Os Projetos Setoriais Brazilian Chicken, Brazilian Egg, Brazilian Breeders, Brazilian Duck e Brazilian Pork são mantidos pela ABPA em parceria com a ApexBrasil com o objetivo de promover, junto ao mercado internacional, as carnes de frangos, de suínos, patos, ovos e material genético produzidos no Brasil. Por meio da participação em feiras, realização de workshops e outras ações especiais de promoção comercial, os projetos valorizam atributos destes setores produtivos - como a qualidade, o status sanitário e a sustentabilidade da produção -, valorizando as marcas internacionais dos produtos e fomentando novos negócios para os exportadores brasileiros. Atualmente, cerca de 62 empresas participam dos projetos. Informações sobre como fazer parte dos projetos setoriais podem ser obtidas pelo e-mail lsis.sardella@abpa-br.org.

I SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para a execução global (material e mão de obra) de novos abrigos em ponto de parada de ônibus, a serem instalados em diversos logradouros públicos do Município de Toledo, Estado do Paraná, para atendimento aos usuários do sistema do Transporte Público Coletivo e Transporte Escolar. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 1.727.118,50 (um milhão setecentos e vinte e sete mil cento e deztoite reais e cinquenta centavos). **PAGAMENTO:** será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do próximo dia útil da emissão da Ordem de Serviço. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 0677/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para a execução global (material e mão de obra) de novos abrigos em ponto de parada de ônibus, a serem instalados em diversos logradouros públicos do Município de Toledo, Estado do Paraná, para atendimento aos usuários do sistema do Transporte Público Coletivo e Transporte Escolar. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 1.727.118,50 (um milhão setecentos e vinte e sete mil cento e deztoite reais e cinquenta centavos). Contrato firmado em 20 de setembro de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 043/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
CONTRATADO: FERNAMED LTDA
ENDEREÇO: Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 CIDADE: Cascavel ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da empresa FERNAMED LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.759.433/0001-86, Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Cascavel/PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de Fio Cirúrgico, em atendimento à demanda da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMES). **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.300,80 (sete mil, trezentos reais e oitenta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRazo DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 679/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e FERNAMED LTDA
OBJETO: Contratação da empresa FERNAMED LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.759.433/0001-86, Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Cascavel/PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de Fio Cirúrgico, em atendimento à demanda da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMES). **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.300,80 (sete mil, trezentos reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 20 de setembro de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 46/2024.

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 20/09/2024, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
OBJETO O objeto deste contrato contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos a serem utilizados na Escola e CMEIs da rede Municipal de ensino do Município de Quatro Pontes, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I - Itens desertos no Pregão nº 074/2023. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - PREGÃO Nº 015/2024 - ELETRÔNICO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 37.673.034/0001-57). **VALOR TOTAL:** R\$ 49.543,00 (Quarta Trezentos e cinquenta e nove mil reais). **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias improrrogáveis. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR25/2024
Processo Administrativo: Nº 032/2024

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Medicamentos destinados à distribuição gratuita aos municípios pela Farmácia do Centro de Saúde do Município de Quatro Pontes (Padronizados pelo REMUME), durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I - Itens desertos no Pregão 006/2024. Empresas vencedoras valor total: R\$ 78.863,30 (setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (04071245000160) com os lotes: 6, 7 e 40 no valor total de R\$ 6.776,60 (seis mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** (02816696000154) com os lotes: 4, 25 e 27 no valor total de R\$ 1.090,26 (um mil e noventa reais e vinte e seis centavos); **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (12014370000167) com o lote: 21 no valor total de R\$ 302,28 (trezentos e dois reais e vinte e oito centavos); **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (85477586000132) com os lotes: 8 e 31 no valor total de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais); **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** (32743242000161) com o lote: 28 no valor total de R\$ 1.778,80 (um mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); **ILG COMERCIAL LTDA** (20657155000102) com os lotes: 13 e 33 no valor total de R\$ 21.233,00 (vinte e um mil e duzentos e trinta e três reais); **S & R DISTRIBUIDORA LTDA** (04889315000192) com o lote: 9 no valor total de R\$ 4.908,30 (quatro mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos); **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (09944371000104) com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000332) com os lotes: 1, 2, 16, 17, 22 e 32 no valor total de R\$ 5.635,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais); **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** (26089337000100) com o lote: 39 no valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 11, 20, 35 e 36 no valor total de R\$ 2.113,86 (dois mil e cento e treze reais e oitenta e seis centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 5, 19 e 24 no valor total de R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais); **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) com os lotes: 12 e 15 no valor total de R\$ 3.965,00 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais); **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51205028000104) com o lote: 38 no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Itens desertos:** 18, 23, 34 e 37. **Itens fracassados:** 10, 14, 26, 29 e 30. QUATRO PONTES - PR, 20 de setembro de 2024.

LUCAS LUAN TONELLI
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da renovação do Registro da Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR, no CMDCA do Município de Palotina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; **Considerando** o disposto na alínea “a” do Art. 28 da Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023, que cabe ao CMDCA efetuar “o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias [...]”; **Considerando** a Resolução Normativa Nº 10/2016 – CMDCA, que “Dispõe sobre a regulamentação de registro e renovação de registro de Entidades não Governamentais e Inscrição de Serviços e Programas Governamentais que atendem e defendem os Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Palotina/PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”. **Considerando** a documentação da Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR, a qual requer renovação do registro da OSC junto ao CMDCA de Palotina; **Considerando** o Parecer Nº 03/2024 da Comissão de Análise de Documentos e Projetos, que se manifesta favorável à renovação do registro da Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar** a renovação de registro da Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR CNPJ 05.653.393/0034-14 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palotina, tendo o registro validade de **04 (quatro) anos**, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação após esse período. **Parágrafo Único** – A GERAR Palotina desenvolve o programa de aprendizagem, ora denominado APRENDIZ GERAR, ao qual consiste em recrutar, contratar e ofertar o curso teórico de aprendizagem profissional, bem como acompanhar o aprendiz durante seu contrato de aprendizagem pela perspectiva pedagógica, social e psicológica através de atendimento, acompanhamento e encaminhamentos realizados por equipe técnica qualificada. **Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 18 de Setembro de 2024. **JULIO CESAR ROSSETTO, Presidente do CMDCA, Gestão 2024/2025**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização de saldo remanescente do Cofinanciamento Estadual – FIA/PR – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90, e as Leis Municipais Nº. 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; **Considerando** a Resolução Normativa Nº 05/2023 – CMDCA, que “*Aprova adesão ao Cofinanciamento Estadual que se refere à Deliberação Nº 80/2022 do CEDCA/PR – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência*”; **Considerando** a utilização do recurso conforme previsto na Deliberação Nº 80/2022 – CEDCA/PR – aquisição de 01 kit de brinquedo acessível, composto por um carrossel gira-gira, uma gangorra e um balanço, havendo ainda saldo remanescente no valor de R\$ 9.705,49 (nove mil setecentos e cinco reais e nove centavos); **Considerando** o §1º, do Art. 15 a Deliberação Nº 80/2022 – “*Se, ao finalizar a licitação para compra do kit, o valor for inferior ao valor repassado, o município deverá devolver ao poder público o valor restante*”; **Considerando** os contatos realizados pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social à IARA/LORE, Gestão de Fundos Estadual, bem como ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR; **Considerando** a Deliberação Nº 57/2024 – CEDCA/PR, que aprova a utilização do saldo remanescente a todos os municípios elegíveis para aquisição de um ou dois brinquedos acessíveis que deverão ser colocados no próprio parque já instalado no município, ou para aquisição de um novo parque que deverá ser instalado em outra localidade a ser definido pelo município; e **Considerando** a Deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo remanescente do Cofinanciamento Estadual – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência – Deliberação Nº 80/2022 – CEDCA/PR**, na aquisição de brinquedos acessíveis. **Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 18 de Setembro de 2024. **JULIO CESAR ROSETTO, Presidente do CMDCA, Gestão 2024/2025**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Registro definitivo da Associação Amigos dos Autistas de Palotina e Região – AUPAR, no CMDCA do Município de Palotina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; **Considerando** o disposto na alínea “b” do Art. 28 da Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023, que cabe ao CMDCA efetuar “o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias [...]”; **Considerando** a Resolução Normativa Nº 10/2016 – CMDCA, que “Dispõe sobre a regulamentação de registro e renovação de registro de Entidades não Governamentais e Inscrição de Serviços e Programas Governamentais que atendem e defendem os Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Palotina/PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”. **Considerando** a documentação da Associação Amigos dos Autistas de Palotina e Região – AUPAR, enviada pela Presidente, a qual requer registro definitivo da OSC junto ao CMDCA de Palotina; **Considerando** o Parecer Nº 02/2024 da Comissão de Análise de Documentos e Projetos, que se manifesta favorável ao registro definitivo da Associação Amigos dos Autistas de Palotina e Região – AUPAR; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o registro definitivo da Associação Amigos dos Autistas de Palotina e Região – AUPAR** - CNPJ Nº 46.902.517/0001-77 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palotina, tendo o registro validade de **04 (quatro) anos**, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação após esse período. **Parágrafo Único** – A Associação Amigos dos Autistas de Palotina e Região – AUPAR tem por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com transtornos do espectro autista; promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população; apoiar o desenvolvimento de programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e integração social, dentre outras ações específicas aos usuários. **Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 18 de Setembro de 2024. **JULIO CESAR ROSSETTO, Presidente do CMDCA, Gestão 2024/2025**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.247 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 II, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO		
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02003.0412300022.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS	35.000,00
Fonte:	1.753.0000.000 (1510) - Taxa Exercício Poder de Polícia		
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02004.1133300052.015	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS	40.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	RS	10.000,00
Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
02004.2312200052.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação.....	RS	5.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais.....	RS	2.000,00
Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
02005	SECRETARIA MUNIC. DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE		
02005.2012200042.006	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais.....	RS	5.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos		
02005.2678200171.016	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	55.000,00
Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
02008.06182001.021.063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REQUIPAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS	20.000,00
Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02014.0824300102.090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS	25.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	25.000,00
Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1030200092.030	MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO A DELAZERI		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	RS	70.000,00
Fonte:	2.500.1002.000 (2303) - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – Exercícios Anteriores	RS	4.000,00
TOTAL.....		RS	312.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I e III da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.0000.000 (2000)	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	RS 77.000,00
2.500.1002.000 (2303)	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – Exercícios Anteriores	RS 70.000,00
TOTAL.....		RS 147.000,00

III – Anulação de Dotações Orçamentárias

0200	PODER EXECUTIVO		
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02003.0412300022.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	35.000,00
Fonte:	1.753.0000.000 (1510) - Taxa Exercício Poder de Polícia		
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02004.2312200052.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS	5.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02004.1133300052.015	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		
3.3.90.08.00.00	Outros Benef. Assistências de Servidor e do Militar.....	RS	1.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil.....	RS	5.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção.....	RS	4.500,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal decor. de Contratos de Tercer.	RS	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	7.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação.....	RS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	RS	15.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02005	SECRETARIA MUNIC. DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE		
02005.2012200042.006	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS	5.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos		
02005.2678200171.016	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	RS	55.000,00
Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02014.0824300102.090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	25.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos		
TOTAL.....		RS	312.000,00

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.591 de 07 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023 – LDO, para o exercício de 2024 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.586, de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria nº 434/2024 Teste Seletivo Simplificado nº 51/2024 O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Teste Seletivo regido pelo Edital 51/2024 e Lei 6.734/2024, Homologado pelo Edital 73/2024, de 02 de julho de 2024, e solicitação da Secretaria de Saúde, **RESOLVE: Art. 1º** - Contratar, pelo prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionada, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 6.734/2024 e artigo 132, VII, da Lei Orgânica do Município de Palotina.

Edital de convocação nº 88/2024.

Nome	CPF	Emprego	Classif	Início funções
ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA	047.406.769-66	Enfermeira - PSS	06	23/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Palotina-PR, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição de Comissão Temática do CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e as Leis Municipais Nº. 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; **Considerando** o Decreto Municipal Nº 10.1030/2024, que “*Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2024/2026, conforme Lei Municipal Nº 5.066/2019*”; **Considerando** a Resolução Normativa Nº 03/2024 – CMDCA, de 22/02/2024, que recompõem as Comissões Temáticas do CMDCA; **Considerando** Decreto Municipal Nº 11.224/2024, de 28/08/2024, que substitui representante do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR no mandato em curso do CMDCA; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º** - Recompor a Comissão de Acompanhamento das Ações do Conselho Tutelar, ficando assim composta: a) Nyelen Cintia Delani Patrick – Coordenadora; b) Edilaine Conte de Lima; c) Cristina Gonçalves Garcia; e d) Juliana Cristina Marques Morilha. **Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Normativa Nº 20/2024 – CMDCA, de 25 e 26/05/2024. Palotina, 18 de Setembro de 2024. **JULIO CESAR ROSSETTO, Presidente do CMDCA, Gestão 2024/2025**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 91/2024 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 13/2023 – EMPREGO PÚBLICO SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de nº 13/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do concurso público municipal realizado em 26 de março de 2023 - modalidade Emprego Público, homologado pelo edital 55/2023, de 20 de abril de 2023, publicado em 21 de abril de 2023, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE: Art. 1º** - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionada, para exame de Saúde Admissional e apresentação de documentos.

INSC	NOME	CPF	CARGO	Clas
1160524	ADRIANA MITROS SIQUEIRA	032.589.679-89	ENFERMEIRO PSF	02

Art. 2º - A candidata fica convocada a comparecer no Posto de Saúde Municipal para realização de Exame de Saúde Admissional até 30 de setembro de 2024. **Parágrafo único** – Após aprovação na perícia médica deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos para apresentação dos seguintes documentos até a data de 03 de outubro de 2024: a) Fotocópia do CPF e RG; b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; d) 1 fotografia 3x4; e) Cartão do PIS/PASEP e CTPS (carteira de trabalho e previdência social); f) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); g) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); h) Comprovante de última votação; i) “Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitido no Departamento de RH); j) “Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); k) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; l) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; m) comprovante de residência. **Art. 3º** - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde dentro do prazo estipulado ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. **Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 35/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do repasse Fundo a Fundo do Cofinanciamento Estadual – FIA/PR – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência – 1º Semestre 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90, e as Leis Municipais Nº. 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; **Considerando** a Resolução Normativa Nº 05/2023 – CMDCA, que “*Aprova adesão ao Cofinanciamento Estadual que se refere à Deliberação Nº 80/2022 do CEDCA/PR – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência*”; **Considerando** a abertura do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, para Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FIA/PR – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência, referente ao 1º Semestre de 2024, estabelecendo o prazo de 30/09/2024 para ser preenchido e finalizado; **Considerando** a apresentação da Prestação de Contas referente ao repasse **Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência – Deliberação Nº 80/2022 – CEDCA/PR**, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; **Considerando** a “*Justificativa e Plano de Providências do Órgão Gestor para saldo superior à 30%*”, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual a Gestão justifica o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento), do recurso do Cofinanciamento Estadual **Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência – Deliberação Nº 80/2022 – CEDCA/PR**, tendo em vista o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento). **Art. 1º - Aprovar com Ressalvas a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência – Deliberação Nº 80/2022 – CEDCA/PR**, referente ao 1º Semestre de 2024, tendo em vista o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento). **Art. 2º - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal, tendo em vista o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do recurso do Cofinanciamento Estadual Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência – Deliberação Nº 80/2022 – CEDCA/PR**, referente ao 1º Semestre de 2024. **Art. 3º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. **Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 18 de Setembro de 2024. **JULIO CESAR ROSETTO, Presidente do CMDCA, Gestão 2024/2025**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse Fundo a Fundo do Cofinanciamento Estadual – FIA/PR – AFAl – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados – Deliberação Nº 95/2017 – CEDCA/PR – 1º Semestre de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº. 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; **Considerando** a Resolução Normativa 04/2024, de 15/03/2018, que “*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual para a modalidade AFAl – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, por parte do CEDCA/PR com recursos do FIA/PR*”; **Considerando** a abertura do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, para Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FIA/PR – AFAl – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, referente ao 1º Semestre 2024, estabelecendo o prazo de 30/09/2024 para ser preenchido e finalizado; **Considerando** a apresentação da Prestação de Contas referente ao repasse AFAl – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados – **Deliberação Nº 95/2017 – CEDCA/PR**, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; **Considerando** a “*Justificativa e Plano de Providências do Órgão Gestor para saldo superior à 50%*” – 1º Semestre de 2024, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual a Gestão justifica o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento), do recurso do Cofinanciamento Estadual/FIA/PR – AFAl – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, tendo em vista “*o baixo numero de famílias atendidas desde o recebimento do recurso, já que elas só são acionadas e atendidas à medida que seus filhos adolescentes cometam atos infracionais e a eles é aplicada, pela autoridade judiciária, Medida Socioeducativa de Internação (privativa de liberdade), que é executada em CENSE – Centro de Socioeducação. No período desta Prestação de Contas foram aplicadas 04 medidas de internação, contudo, dois adolescentes saíram do CENSE, não havendo aplicação de outras medidas que os vinculassem ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Em outro caso, a família da adolescente a qual foi aplicada medida necessita atualizar as informações junto ao Cadastro Único, contudo, mesmo com os contatos realizados pela equipe de referência do equipamento público, a família não compareceu para atualização do mesmo. A importância da atualização das informações se dá, pois o Município deve alimentar o sistema do Programa Estadual “Nossa Gente Paraná”, que é vinculado ao Cadastro Único. Ressalta-se ainda as dificuldades na utilização do sistema do Programa Nossa Gente Paraná, que neste momento está apresentando inconsistências, não permitindo a inserção das famílias na plataforma, impossibilitando a inserção de famílias, o que é condição para utilização dos recursos da referida Deliberação.” **como providências “a Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social, assim que for possível a utilização da plataforma do Programa Nossa Gente Paraná, no que se refere à inserção das famílias atendidas, pretende-se utilizar o recurso na aquisição de equipamentos, contratação de empresa para qualificação profissional para as equipes de referência que realizam atendimento ao público alvo”; e Considerando** a Deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar com Ressalvas** a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – AFAl – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados – **Deliberação Nº 95/2017 – CEDCA/PR**, referente ao 1º Semestre de 2024, tendo em vista o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento). **Art. 2º - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal, tendo em vista o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso do Cofinanciamento Estadual AFAl – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados – Deliberação Nº 95/2017 – CEDCA/PR**, referente*